EFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
ta: 22/11/06
rnal:
Visto:

LEI N.º 552/2006

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PEABIRU.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Peabiru autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Peabiru, inscrita no CNPJ sob nº 79868295/0001-72, tendo por objetivo a adoção conjunta de um plano de ação, visando incentivar o desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços do município, com vigência de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - Se o objeto do Termo de Convênio tratar-se de transferências voluntárias, a Administração Pública Municipal, e as Entidades a serem beneficiadas, deverão, obrigatoriamente, atender o disposto na Resolução nº 003/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2007.

Peabiru, 20 de novembro de 2006.

João Carlos Klein
PREFEITO MUNICIPAL